



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ENCARGOS GERAIS DA(O) CONVITE

- A** - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal
B - Local de entrega do Objeto Licitado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
C - Prazo de entrega das Propostas: 10/07/2015, as 09:00 horas
D - Prazo de entrega do Objeto Licitado: PARCELADO CONFORME A NECESSIDADE.
E - Condições de Pagamento: CONFORME A ENTREGA
F - Validade da Proposta: 30 dias

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **materiais elétricos**.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N.º 1 e N.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE.
EDITAL DE CONVITE N.º 23/15 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/15
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CONVITE N.º 23/15 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/15
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) prova de regularidade com a Fazenda com apresentação de Certidão Negativa de Débito em vigor, Federal, Municipal e Estadual.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo II)
- e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Cópia do Contrato social.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b e c, d, e do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras "a" ao "e" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras "a", "b" e "c", "d" "e", poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total, objeto desta licitação, conforme (anexo III).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Não serão aceito valores acima do preço orçado (PO), conforme (anexo I).

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - Os preços deverão ser cotados, incluídas todas as despesas com carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições leis e demais despesas.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.1 à 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

5.2 Os materiais ELÉTRICOS a serem adquiridos deverão estar dentro do prazo de validade mínima de 12 meses.

5.3 Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca da mercadoria ofertada.

5.4 Os licitantes deverão em suas propostas indicar o valor unitário e total para cada item de interesse.

5.5 A licitação terá validade enquanto durar o estoque.

5.6 – o Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior à indicada.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.3 Os materiais ELETRICOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de obras em 05 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

8. DAS PENALIDADES

8.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 multa de 10% (dez cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos materiais elétricos e será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal e será proporcional a quantidade entregue.

9.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

9.3 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

9.4 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

9.5 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta consignada na lei de meios: 05.02.15.452.0102.2012.3.3.90.30.26.00.00.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Princesa Isabel, 114 em Barão de Cotegipe, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Barão de Cotegipe, 02 de Julho de 2015.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 23/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/05

PREÇO ORÇADO

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	PREÇO ORÇADO
1	UNID.	2	ALICATE UNIVERSAL 8	R\$ 19,48
2	UNID.	5	ASTE TERRA 1,5 METRO	R\$ 10,00
3	UNID.	80	BASE RELE FOTO CELULA FIXA	R\$ 5,47
4	PAR	30	CINTA CIRCULAR 1 1/4X38X180MM C/ PARAFUSO	R\$ 26,83
5	PAR	30	CNTA CIRCULAR 1 1/4X38X200MM C/ PARAFUSO	R\$ 30,35
6	UNID	50	BRAÇO RETRO 1"X1,0M P/ LUMINÁRIA	R\$ 17,89
7	METROS	500	CABO MULTIPLEX 1X10MM	R\$ 2,48
8	UNID.	2	CAIXA DE FERRO 50X50X17 EXTERNA	R\$ 136,76
9	UNID.	50	CANAleta P/ SISTEMA 20X10	R\$ 5,18
10	UNID	50	LUMINÁRIA PÚBLICA 250W E-40 C/ GRADE	R\$ 67,43
11	UNID.	10	CONECTOR P/ ASTE TERRA 1/2 PC	R\$ 1,29
12	UNID.	20	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 PC 180º	R\$ 1,06
13	UNID.	40	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 PC 90º	R\$ 0,696
14	UNID.	10	DJUNTOR UNIPOLAR 40A	R\$ 8,33
15	METROS	200	CABO RIGIDO 1KV7P 10MM	R\$ 3,44
16	METROS	300	FIO PARALELO 2X1,5MM	R\$ 1,68
17	METROS	300	FIO ANTICHAMA FLEXIVEL 600 MM	R\$ 2,88
18	UNID.	25	FITA ISOLANTE 20 M	R\$ 3,93
19	UNID.	30	INTERUPTOR SIMPLES SOBREPOR	R\$ 3,19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

20	UNID.	20	MODULO P/ INTERRUPTOR SIMPLES	R\$ 5,66
21	UNID.	30	LAMPADA ELETRONICA 34 W	R\$ 29,56
22	UNID.	80	LAMPADA ELETRONICA 25 W	R\$ 11,23
23	UNID.	250	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	R\$ 6,15
24	UNID.	30	LAMPADA MISTA 250 W E27	R\$ 25,06
25	UNID.	10	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W TUBULAR E-40	R\$ 35,60
26	UNID.	20	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E-40	R\$ 54,32
27	UNID.	300	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W TUBULAR E-40	R\$ 33,87
28	UNID.	60	LUVA DE ELETRODUTO 3/4 PL	R\$ 0,40
29	UNID.	20	MODULO CEGO	R\$ 2,04
30	METROS	400	FIO PARALELO 2X2,5MM	R\$ 2,60
31	METROS	300	FIO ANTICHAMA FLEXIVEL 2,5MM	R\$ 1,15
32	UNID.	50	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO M 16X15 (5/8X15)	R\$ 7,02
33	UNID.	25	PLUG FEMEA 10A	R\$ 2,50
34	UNID.	25	PLUG MACHO 10A	R\$ 2,50
35	UNID.	10	REATOR VAPOR SODIO 400 W	R\$ 101,33
36	UNID.	150	REATOR VAPOR DE SODIO 150 W	R\$ 68,09
37	UNID.	20	PLACA ABS+ BASTIDOR 2X4	R\$ 4,88
38	UNID.	6	REFLETOR P/ LAMPADA ALOGENA 300 W	R\$ 34,52
39	UNID.	250	RELE FOTO CELULA MAGNETICO RFM 12 1000W 220V	R\$ 21,56
40	UNID.	150	RELE FOTO CELULA MAGNETICO RM-74/N 1000W 220V	R\$ 55,36
41	UNID.	15	ARMAÇÃO DE FERRO A.R.11	R\$ 7,88
42	UNID.	30	SUPORTE LAMPADA C/ ALETA FERRO P/2 LAMPADAS	R\$ 21,22
43	UNID.	50	SUPORTE RECEPTACULO LOUÇA P/ LUMINÁRIA E40	R\$ 7,56
44	UNID.	30	TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR	R\$ 3,73
45	UNID.	20	MÓDULO P/ TOMADA	R\$ 5,42
46	BARRA	20	TUBO ELETRODUTO 25MM 3M	R\$ 5,26

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 23/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/05

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____
DECLARA, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 23/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/05

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID.	2	ALICATE UNIVERSAL 8		
2	UNID.	5	ASTE TERRA 1,5 METRO		
3	UNID.	80	BASE RELE FOTO CELULA FIXA		
4	PAR	30	CINTA CIRCULAR 1 1/4X38X180MM C/ PARAFUSO		
5	PAR	30	CNTA CIRCULAR 1 1/4X38X200MM C/ PARAFUSO		
6	UNID	50	BRAÇO RETRO 1"X1,0M P/ LUMINÁRIA		
7	METROS	500	CABO MULTIPLEX 1X10MM		
8	UNID.	2	CAIXA DE FERRO 50X50X17 EXTERNA		
9	UNID.	50	CANALETA P/ SISTEMA 20X10		
10	UNID	50	LUMINÁRIA PÚBLICA 250W E- 40 C/ GRADE		
11	UNID.	10	CONECTOR P/ ASTE TERRA 1/2 PC		
12	UNID.	20	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 PC 180º		
13	UNID.	40	CURVA DE ELETRODUTO 3/4 PC 90º		
14	UNID.	10	DJUNTOR UNIPOLAR 40A		
15	METROS	200	CABO RIGIDO 1KV7P 10MM		
16	METROS	300	FIO PARALELO 2X1,5MM		
17	METROS	300	FIO ANTICHAMA FLEXIVEL 600		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

			MM		
18	UNID.	25	FITA ISOLANTE 20 M		
19	UNID.	30	INTERUPTOR SIMPLES SOBREPOR		
20	UNID.	20	MODULO P/ INTERRUPTOR SIMPLES		
21	UNID.	30	LAMPADA ELETRONICA 34 W		
22	UNID.	80	LAMPADA ELETRONICA 25 W		
23	UNID.	250	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W		
24	UNID.	30	LAMPADA MISTA 250 W E27		
25	UNID.	10	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W TUBULAR E-40		
26	UNID.	20	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W E-40		
27	UNID.	300	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 W TUBULAR E-40		
28	UNID.	60	LUVA DE ELETRODUTO 3/4 PL		
29	UNID.	20	MODULO CEGO		
30	METROS	400	FIO PARALELO 2X2,5MM		
31	METROS	300	FIO ANTICHAMA FLEXIVEL 2,5MM		
32	UNID.	50	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO M 16X15 (5/8X15)		
33	UNID.	25	PLUG FEMEA 10A		
34	UNID.	25	PLUG MACHO 10A		
35	UNID.	10	REATOR VAPOR SODIO 400 W MACHO		
36	UNID.	150	REATOR VAPOR DE SODIO 150 W		
37	UNID.	20	PLACA ABS+ BASTIDOR 2X4		
38	UNID.	6	REFLETOR P/ LAMPADA ALOGENA 300 W		
39	UNID.	250	RELE FOTO CELULA MAGNETICO RFM 12 1000W 220V		
40	UNID.	150	RELE FOTO CELULA MAGNETICO RM-74/N 1000W 220V		
41	UNID.	15	ARMAÇÃO DE FERRO A.R.11		
42	UNID.	30	SUPORTE LAMPADA C/ ALETA FERRO P/2 LAMPADAS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

43	UNID.	50	SUORTE RECEPTACULO LOUÇA P/ LUMINÁRIA E40		
44	UNID.	30	TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR		
45	UNID	20	MÓDULO P/ TOMADA		
46	BARRA	20	TUBO ELETRODUTO 25MM 3M		

Preço total em R\$ e por extenso:	
Validade da Proposta:	

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax::	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:	Representante:		
Data e Local:			

Carimbo e assinatura